



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE**

Lei nº 536/2010

**"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, a proceder em favor do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA- SINDSERB a doação de área de Terreno Urbano para fins a especificar."**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Bodoquena, autorizado a proceder à doação de área de terreno urbano ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA- SINDSERB, localizada a Rua Miguel José Fagundes esquina com Rua Projetada "A", Loteamento Memorial, medindo 625,51 m<sup>2</sup> (Seiscentos e vinte e cinco metros e cinqüenta e um centímetros quadrados).

**Artigo 2º** - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, tem as confrontações:

NORTE: Com a Rua Miguel José Fagundes, medindo 25,67 metros;

SUL: Com o lote nº 03 da quadra 01, medindo 25,66 metros;

LESTE: Com a Rua Projetada "A", medindo 24,37 metros;

OESTE: Com o lote nº 01 da quadra 01, medindo 24,37 metros.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes para legalização e transferência do imóvel correrão por conta do beneficiado.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena MS, 04 de fevereiro de 2010.

Jun Iti Hada  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supracitado.

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para Pré Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Município de Bodoquena.

#### Vencedores:

Empresa: APARECIDA DE LIMA SOUZA SARAIVA-ME.

Valor: R\$ 12.742,80 (doze mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Empresa: JOELI CARDOSO DOS SANTOS.

Valor: R\$ 50.851,72 (cinquenta mil e oitocentos cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)

Total: R\$ 63.594,52 (sessenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Data: 05/02/2010

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Jun Iti Hada,  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supracitado.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender as diversas secretarias.



Lei nº 536/2010

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, a proceder em favor do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA- SINDSERB a doação de área de Terreno Urbano para fins a especificar."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bodoquena, autorizado a proceder à doação de área de terreno urbano ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA- SINDSERB, localizada a Rua Miguel José Fagundes esquina com Rua Projeta "A", Loteamento Memorial, medindo 625,51 m<sup>2</sup> (Seiscentos e vinte e cinco metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, tem as confrontações:  
NORTE: Com a Rua Miguel José Fagundes, medindo 25,67 metros;  
SUL: Com o lote nº 03 da quadra 01, medindo 25,66 metros;  
LESTE: Com a Rua Projeta "A", medindo 24,37 metros;  
OESTE: Com o lote nº 01 da quadra 01, medindo 24,37 metros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes para legalização e transferência do imóvel correrão por conta do beneficiado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena MS, 04 de fevereiro de 2010.

Jun Iti Hada  
Prefeito Municipal

repasses para a Prefeitura ainda  
continua acentuada, a Secretaria  
Municipal de Turismo, Meio  
ambiente e Recursos Hídricos